



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- LEI Nº 6.532, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 -

"Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de até R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com a devida inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 6.426, de 29 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 6.483, de 10 de janeiro de 2025, e no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025, instituído pela Lei nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) 13.02.00 – 08.244.4002-2.402 – 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições – Fonte 05 – Código de Aplicação 312.0010 – R\$ 27.500,00.

Parágrafo único. O crédito adicional especial de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.523.642,90 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- a) 09.01.00 – 12.122.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 475.832,90;
- b) 09.01.00 – 12.122.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 645.341,43.

II – ENSINO FUNDAMENTAL:

- a) 09.02.00 – 12.361.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 90.350,00;
- b) 09.02.00 – 12.361.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 220.0000 – R\$ 122.535,87.

III – CRECHES MUNICIPAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

a) 09.04.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 56.560,00;

b) 09.04.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 76.708,67.

IV – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA:

a) 09.05.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 23.900,00;

b) 09.05.00 – 12.365.2001.2546 – 3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação – Fonte 01 – Código de Aplicação 210.0000 – R\$ 32.414,03.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste art. será coberto com recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização nas peças orçamentárias, nos termos das exigências do Projeto AUDESCP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de novembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

ANA LÍDIA DE SOUZA PELAIS.

Secretaria Municipal de Governo.

crab/.